

LEI Nº 2.285 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PRATICANTES DE EQUOTERAPIA DE SOBRAL (APPES), NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação de Pais e Praticantes de Equoterapia de Sobral - APPES, fundada em 28 de setembro de 2021, organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 47.538.456/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2253/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 101/2022

Autoria: Vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães (PDT).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Praticantes de Equoterapia de Sobral (APPES), na forma que indica.", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em

28 de setembro de 2022.

Ivo Ferreira Gomes Prefeito Municipal

> *VISTO* Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301